



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02005/2024

DATA: 27/09/2024

PROCESSO Nº 19001.337504/2024-86

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A. , estabelecida na WILSON CAMURCA, 02138, bairro DISTRITO INDUSTRIAL I, MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.822/0001-26 e CGF nº 06.109.046-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39052100	ACETATO DE VINILA - COPOLIMERO DE ETILENO , EM DISPERSAO AQUOSA, MARCA COMERCIAL: CELVOLIT 420, UTILIZADO PARA FORMULACAO DE INSETICIDA.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(ais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



